



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CIRCULAR/NULIT N. 91**

**Brasília, 4 de novembro de 2019.**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2019- **PROCESSO:** 0005415-88.2019.4.01.8000

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, a Pregoeira, com base, exclusivamente, nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

**Pergunta 1:**

No Anexo I ao Edital – Síntese do Termo de Referência – item 4.1.16 é exigido disco SSD de 240GB com tecnologia MLC ou superior. Nossos equipamentos possuem discos do tipo TLC, desta forma considerando que a tecnologia MLC (Multi Layer Cell) é capaz de armazenar dois bits por célula (padrão 00, 01, 10 e 11) e a tecnologia TLC (Triple Level Cell) é capaz de armazenar três bits por célula (111, 110, 101, etc) conclui-se que os discos TLC possuem maior densidade que os MLC e desta forma podem ser considerados superiores ao exigidos. Sendo assim, entendemos que os discos TLC são superiores ao MLC atendendo desta forma ao item 4.1.16 do TR do Edital, nosso entendimento está correto?

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Só será aceito MLC ou superior, conforme item 6.1. da especificação técnica da minuta do contrato.

6. Armazenamento

6.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 240 GB com tecnologia MLC ou superior.

**Pergunta 2:**

Para permitir ampla concorrência, solicitamos que sejam feitas as seguintes mudanças no edital.

Item 4.1.1.1. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos. Nessa especificação não foram considerados as especificações concorrentes dos CPUs AMD. A AMD oferece processadores com 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads nesse seguimento com aceleração e aprendizado computacional em hardware que atendem a pontuação exigida do edital. Para que nossos parceiros possam cotar nossos CPUs, é necessário que o edital seja alterado para: Item 4.1.1.1. Deverá possuir no mínimo 4 (seis) núcleos físicos e 6 (seis) threads.

Infelizmente exigências baseadas em apenas um fornecedor de CPU eliminam do edital qualquer possibilidade de ampla compeção. Seria o mesmo que fazer uma licitação para compra de automóveis e exigir que todos os participantes tenham um motor 1.0 TSI. Por mais que várias concessionárias diferentes possam participar, teoricamente cumprindo a cota de empresas participantes, todas as propostas terão apenas um único fabricante o que elimina a concorrência e torna o edital ILEGAL, de acordo com a lei 8666/90 de aquisições públicas no Brasil.

Item 4.1.1.2. Possuir no mínimo 9 MB de cache; Novamente foram considerados as especificações de apenas um fabricante. O CPU da AMD que atende as especificações de desempenho desse edital, por exemplo, Ryzen 5 PRO 3400GE tem 6 MB de cache, seria necessário que o edital seja alterado para: Item 4.1.1.2. Possuir no mínimo 6 (seis) MB de cache;

DESTACAMOS que as alterações pedidas não alteram ou anulam os orçamentos já enviados ao Tribunal, apenas permite uma maior concorrência permitindo que os fabricantes que participarão do edital possam cotar os processadores da AMD, lembrando que o custo de CPU e Chipset são aproximadamente 40% do custo total do Hardware de um mini computador. A maior concorrência permitirá ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região ter o melhor preço e atender de forma ampla todos os requisitos legais para um edital.

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Os processadores deverão atender as especificações constantes na especificação técnica do edital de licitação.

1. Processador
  - 1.1. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos;
  - 1.2. Possuir no mínimo 9 MB de cache;
  - 1.3. Deverá possuir suporte a AES (“Advanced Encryption Standard”) para criptografia de dados;
  - 1.4. Arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits;

- 1.5. Hypertransport de no mínimo de 2666MHz;
- 1.6. TDP (Thermal Design Power) de no máximo 35 Watts;
- 1.7. Controlador de memória DDR-4 integrado;
- 1.8. Não serão aceitos processadores descontinuados;
- 1.9. O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho, no mínimo, de 9.500 pontos, aferidos pelo site [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net) no link New Desktop CPUs Chart.

### **Pergunta 3:**

As especificações dos itens do Edital descrevem a aquisição de equipamentos e serviços de garantia e assistência técnica. Entendemos que os pedidos poderão ser faturados em notas fiscais distintas totalizando o valor do item, contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ da nossa filial de fabricação e comercialização de produtos) e outra(s) nota(s) fiscais de serviços contemplando os serviços (faturados pelo CNPJ da Matriz de comercialização de serviços), pois ambas são pertencentes à mesma raiz do CNPJ (mesma empresa). Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos (porém da mesma empresa), sendo: - Nota Fiscal de Produtos: CNPJ XX.XXX.XXX/ZZZZ-ZZ (Filial de Produtos) - Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/YYYY-YY (Matriz, de Serviços) Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja, são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade das filiais (ZZZZ-ZZ e YYYYYY). Portanto, entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertençam a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa da empresa, inclusive das filiais em questão, na fase de habilitação. Está correto o nosso entendimento?

### **Resposta:**

Caso a licitante vencedora opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele que participou da licitação, deverá ser informado o CNPJ (filial ou matriz) para que seja comprovada a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente irá executar o objeto. Alerto para que ambos CNPJs possuem a mesma raiz, ou seja são (Filial ou Matriz) da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença apenas no final do CNPJ.

Alerta-se que a proposta deverá ser elaborada observando o Anexo II do Edital, onde o valor do produto deve contemplar a assistência técnica da garantia conforme condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

**Pergunta 4:**

Da leitura do presente Edital, é solicitado no Anexo I - Especificação Técnica, no Item 13, características referentes a Responsabilidade Ambiental. Entendemos que esta solicitação, quando aplicável, também deve ser aplicada aos acessórios que acompanham o equipamento. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

Deverá ser comprovado conforme dispõe as alíneas "i.3, "i.4" e i.4" do subitem 5.2 do Edital:

**i.3)** Certificado, Selo, Laudo ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas, que atestem **eficiência energética**, observando o disposto no art. 3º da IN 01/2010, em atendimento ao subitem 5.1.13.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I deste Edital

**i.4)** documentos que comprovem a adequação aos requisitos de **segurança para o usuário**, em atendimento ao subitem 5.1.13.3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I deste Edital;

**i.4)** Comprovação demonstrando que o equipamento ofertado não utiliza materiais que **agridem ao meio ambiente**, em atendimento ao subitem 5.1.13.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I deste Edital

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa  
**Pregoeira**